TERMO DE REFERÊNCIA
Restauro da Villa Nenê – Imóvel Tombado como Patrimônio do Município
OBRA DE RESTAURO

Processo administrativo nº	**Unidade Administrativa interessada:** SMCult por meio do Escritório de Projetos

Objetivo:
O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a obra de Restauro da Villa Nenê – imóvel Tombado como Patrimônio do Município de Canoas, nos termos do Convênio FPE 76/2022.

Motivação:
A motivação desta Obra de Restauro é promover a preservação de imóvel Tombado como Patrimônio de importância histórica e cultural no município de Canoas. O projeto prevê a restauração completa do imóvel, adequando-o às necessidades atuais de infraestrutura para implantação de um museu, em consonância com Código de Obras de Canoas e demais normas pertinentes à execução de obras.

Descrição sucinta do objeto:
Contratação de empresa para execução de obra de restauro da Villa Nenê - imóvel Tombado como Patrimônio, com área total de 295,00 m², localizada à Rua Santos Ferreira, 442, Marechal Rondon, em Canoas, Rio Grande do Sul, nos termos do Convênio FPE 76/2022.

Descrição analítica do objeto:
Contratação de empresa para execução de obra de restauro da Villa Nenê - imóvel Tombado como Patrimônio, com área total de 295,00 m², localizada à Rua Santos Ferreira, 442, Marechal Rondon, em Canoas, Rio Grande do Sul, nos termos do Convênio FPE 76/2022.

Os seguintes produtos deverão ser entregues na conclusão do objeto deste contrato: restauro da edificação existente, paisagismo e ambientação externa, calçada pública. A obra resultante deverá englobar todos os aspectos da construção civil, tais como fundações e estrutura de concreto armado; estrutura metálica; vedações e esquadrias; acabamentos; cobertura com telhas cerâmicas instalações elétricas, hidrossanitárias, de telecomunicação, de sistema de proteção contra descargas atmosféricas; sinalização e equipamento de combate a incêndios; equipamentos e elementos construtivos fixos em geral, de acordo com os projetos anexos.

Local da execução:
Os serviços serão executados em imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoas, localizado à Rua Santos Ferreira, 442, Marechal Rondon, em Canoas, Rio Grande do Sul.

Prazo de execução:
Para a execução dos serviços o prazo será de 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

Metodologia de execução:
Empreitada por preço unitário.

Subcontratação:
Será permitida subcontratação, mediante prévia autorização da Fiscalização, dos serviços que por sua especificidade assim o exigirem.
Atenção: os subcontratados deverão atender a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratada.

Forma de pagamento:
Os pagamentos deverão ser efetuados em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente executados.
Os elementos relativos à Administração Local deverão ser pagos proporcionalmente aos demais valores pagos em relação ao total da obra no mesmo período.

Requisitos para formalização do pagamento:
Devem ser protocoladas:
- Planilha de medição assinada pelo fiscal do contrato;
- Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;
- Havendo subcontratação de serviços autorizados no contrato, a contratada deverá anexar as cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS da(s) subcontratada(s), já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da(s) subcontratada(s) ligados diretamente à execução dos serviços.

Reajuste:
O valor do contrato será reajustado através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e dos Decretos Municipais nº 012/2013 e nº 433/2021.

Compensações financeiras:
As penalizações e compensações se darão conforme as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:
Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.
A empresa deverá entregar as ART's / RRT's de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato.
Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização e apresentação do protocolo de vistoria do APPCI. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser solicitado junto a Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.
O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após obtenção do APPCI e se não houver nenhum problema com a obra. Poderá ser fornecido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Garantia contratual:
Deve ser apresentada garantia contratual de 5% do valor do contrato.

Gestor do contrato:
Nome/cargo:

Fiscal administrativo do contrato:
Nome/cargo: Após a contratação será indicado um profissional da Secretaria Municipal da Cultura.
Atribuições:
Após a contratação será indicado um profissional da Secretaria Municipal da Cultura.

Fiscal técnico do contrato:
Nome/cargo: será indicado um profissional da Prefeitura Municipal de Canoas, necessariamente arquiteto, em razão de se tratar de obra de Restauro
Atribuições:
(Texto padrão extraído de contratos de obra da Prefeitura Municipal de Canoas)

1. O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:
   1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
   1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.
2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Capacidade técnica:
1. Registro na entidade competente:

Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade.

2. Qualificação profissional do responsável técnico:

O responsável técnico deve ser arquiteto, por se tratar de obra de Restauro.

3. Atestado de capacidade técnico-operacional:

Não se aplica

4. Atestado da capacidade técnico-profissional:

Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o(s) profissional(is) indicado(s)comprove(em) ter executado obra compatível em características com o objeto do edital, devidamente certificado pelo respectivo conselho, CREA ou CAU.

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício; ou de

Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário. É também admissível Contrato de Prestação de Serviço;

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

5. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis:
Declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

6. Declaração de visita ao local da obra:
A empresa deverá apresentar uma declaração de reconhecimento do local da obra/serviço, assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), nos termos do modelo anexo.

É facultativa a vistoria técnica, porém se a licitante desejar realizá-la acompanhada por funcionário da Secretaria Municipal da Cultura, deverá providenciar agendamento com no máximo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do certame licitatório. O agendamento poderá ser feito com a Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Cultura através do telefone n° (51) 34257702.

7. Atendimento de lei especial:
Não se aplica.

8. Outros documentos:
Declaração Formal de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa

Capacidade econômica:
Por se tratar de assunto não pertinente à alçada do Escritório de Projetos, sugere-se a utilização dos padrões usuais da Prefeitura Municipal de Canoas.

Modalidade de licitação sugerida:
Tomada de Preços

Tipo de licitação sugerida:
Menor Preço Global

Outras informações complementares:
1. Formação do preço:
Para formação do orçamento estimado utilizou-se a fonte SINAPI não desonerado, com BDI de 23,54%

2. Retirada dos projetos, orçamento discriminado e memoriais:
As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias digitais dos arquivos dos projetos, orçamento e memoriais relativos à obra, no Escritório de Projetos, Rua Fioravante Milanez,256 – 2º andar, Centro (51) 3425-7650, trazendo um pen-drive, no horário das 9 às 18h, de segunda a sexta-feira.

3. Informações de ordem técnica:

As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto ao Escritório de Projetos, Rua Fioravante Milanez,256 – 2º andar, Centro (51) 3425-7650, com a arquiteta Cristina Delazeri.

4. Informações de ordem técnica a serem acrescidas na cláusula condições gerais e das obrigações da contratada:

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

I. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

II. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados ao objeto do contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra;

V. Fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos projetos e memoriais descritivos;

VI. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e responsabilizar-se pelos danos e encargos, de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

VII. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, decorrentes do objeto deste contrato;

VIII. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica:

IX. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana ao local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;

X. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, por meio do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, por meio do mestre de obras. Não se admite aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa desse último;

XI. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

XII. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

XIII. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais de construção, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

XIV. Comprovar, por meio de notas fiscais e embalagens comerciais, as características e autenticidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

XV. Realizar testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

XVI. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, o diário de obra, elaborado conforme modelo anexo ao edital. O diário deverá ser atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

XVII. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância ao canteiro de obras. A guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, que será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;

XVIII. Equipar todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e fiscalizar para que façam uso constante e correto desses equipamentos;

XIX. Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XX. Providenciar tapumes, telas e outros elementos para a segurança e completo isolamento da obra;

XXI. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional, não ligado diretamente ao objeto do contrato, se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços pelo fiscal do contrato, a fim de apurar informações e orientações necessárias à adequada decisão sobre os serviços afetados;

XXII. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE Sul ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física. Não cabe à CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.° 8.666/93, relativo a esses assuntos;

XXIII. Aceitar acréscimo ou supressão no objeto contratado, por iniciativa da CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

XXIV. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

Data:
09/08/2022

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência:
Nome/cargo: Arq. Cristina Maria Werner Delazeri

Arq. Cristina M.W. Delazeri
Município de Canoas
CAU - RS A18891-3
Matr.: 62596

ANEXOS

1. Orçamentos Estimado;
2. Cronograma Físicos-financeiro;
3. Modelo de Orçamento;
4. Modelo de Cronograma Físico-financeiro;
5. Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado e de indicação de responsável técnico;
6. Modelo de declaração de reconhecimento do local do serviço;
7. Modelo de Diário de Obras;
8. Projetos (serão disponibilizadas, sem custos, cópias digitais dos arquivos dos projetos, orçamento e memoriais relativos à obra, no Escritório de Projetos, Rua Fioravante Milanez, nº 256 - sala 201, tel. 3425-7650, ramal 4447, trazendo um pen-drive, no horário das 9 às 18h, de segunda a sexta-feira)

Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação.

Declaro(amos) sob as penas da Lei, que a Empresa.....CNPJ n°....., dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Declaro(amos) ainda que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra, objeto do presente certame, o(a) Arquiteto(a) **.....** CAU n°..... , pertencente ao quadro permanente da Empresa, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório, conforme comprovam os documentos em anexo.

..... de ..... de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante:.....

Nome do representante legal da licitante:.....

Modelo de Declaração de Reconhecimento do Local da Obra

(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Eu, Arquiteto....., CAU nº ....., responsável técnico da empresa ....., venho pela presente declarar, sob as penas da lei, que fiz o reconhecimento das condições do local em que serão executados os serviços relativos ao objeto da presente licitação, comprovando a viabilidade da execução dos mesmos no referido local, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

_____
(Local e data)

_____
(Assinatura do Responsável Técnico)

_____
Nome do Responsável Técnico

Modelo de Diário de Obras
(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE DIÁRIO DE OBRA

DIÁRIO DE OBRA
FOLHA N.º _____

OBRA:								08h às 11h	11h às 15h	15h às 18h
CLIENTE:										
DATA:	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	**B** – TEMPO BOM **I** – INSTÁVEL **T** – CHUVA COM TRABALHO		

ANOTAÇÕES DA CONTRATADA

ANOTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO / PMC:

VISTO DA CONTRATADA	VISTO DA FISCALIZAÇÃO
_____ DATA _____ / _____ / _____	_____ DATA _____ / _____ / _____